



PORTARIA Nº 1753 DE 14 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a eleição do titular e respectivo suplente da representação discente de Pós-Graduação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa do IME.

O Diretor do Instituto de Matemática e Estatística, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de pós-graduação junto ao Comitê de Ética em Pesquisa do IME, processar-se-á, nos termos do Capítulo III, do Comitê de Ética em Pesquisa do IME, em uma única fase, das 9h do dia 20.6.2018 até às 18h do dia 21.6.2018, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos, podendo, em caráter excepcional, ser utilizado sistema de votação convencional, de acordo com as regras dos artigos 10 a 14 desta Portaria.

Parágrafo único - Caracteriza excepcionalidade para os termos mencionados no *caput* deste artigo:

- a) e-mail desatualizado;
- b) não recebimento da senha de votação via e-mail;
- c) dificuldade de acesso à internet.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta por 2 docentes e 1 discente (pós-graduação).

Parágrafo Único - Os membros docentes e discentes da Comissão mencionada no *caput* deste artigo serão designados pelo Diretor.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação.

Parágrafo Único - São elegíveis para a representação discente de pós-graduação os alunos regularmente matriculados nos programas de pós-graduação da Unidade.

Artigo 4º - A representação discente ficará assim constituída, por um representante dos alunos de pós-graduação do IME e seu respectivo suplente.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo em um nome, dentre seus pares.

Artigo 6º - O mandato do eleito e seu respectivo suplentes terá duração de 1 (um) ano, admitindo-se uma recondução.

Parágrafo único - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação na Unidade.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, será recebido na Assistência Técnica Acadêmica a partir da data de divulgação desta Portaria, até o dia **14 de junho de 2018**, no período das **9h às 18h**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no Programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no *caput* deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Diretor.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida, será divulgado na página da Unidade em **15 de junho de 2018**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Assistência Técnica Acadêmica, até às **18h** do dia **18 de junho de 2018**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **10h** do dia **19 de junho de 2018**.

§ 5º - A ordem nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado na Assistência Técnica Acadêmica, no dia **19 de junho de 2018**, às **15h**, permitida a presença de interessados.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **20 de junho de 2018** (data inicial da eleição), em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação, o login e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Parágrafo único - Para os alunos de pós-graduação, o e-mail principal é o institucional "**@ime.usp.br**" ou "**@usp.br**".

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.



DA VOTAÇÃO CONVENCIONAL

Artigo 10º - A votação convencional a que se refere o artigo 1º *supra* será realizada das **9h** do dia **20.6.2018** até às **18h** do dia **21.6.2018**, na Assistência Acadêmica, sala 33, bloco A, por meio de cédula.

Artigo 11º - O Diretor nomeará a mesa eleitoral e indicará um membro docente como Presidente.

§ 1º - O presidente da mesa eleitoral rubricará todas as cédulas no ato da eleição.

§ 2º - Os trabalhos relativos à votação convencional serão administrados por Mesa Eleitoral, que será responsável pelo recebimento e totalização dos votos.

Artigo 12º - A identificação de cada votante será feita mediante a apresentação de prova hábil de identidade e confronto de seu nome com o constante na lista de presença.

Artigo 13º - Não será permitido o voto por procuração.

Artigo 14º - A apuração deverá ser realizada imediatamente após o término da votação, em sessão pública, pela própria mesa eleitoral.

DOS RESULTADOS

Artigo 15º - A totalização dos votos da eleição, tanto no formato eletrônico como no convencional, será divulgada na página da Unidade, no dia **22 de junho de 2018**, às **15h**.

Artigo 16º - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - o aluno mais idoso;
- II - o maior tempo de matrícula na USP.

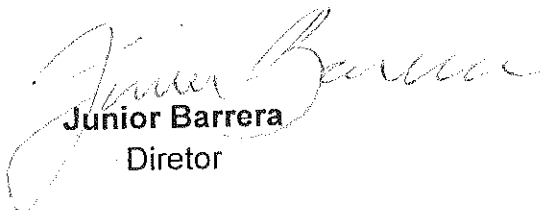
Artigo 17º - Dos resultados da eleição cabe recurso, no prazo de três dias úteis, após a divulgação referida no artigo 15 *supra*.

§ 1º - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, até as 15h do dia 27 de junho de 2018, e será decidido pelo Diretor.

§ 2º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Unidade, até às 15h do dia 29 de junho de 2018.

Artigo 18º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 19º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.


Junior Barrera
Diretor

ELEIÇÃO REPRESENTAÇÃO DISCENTE - COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO IME

Das 09h do dia 20.6 às 18h do dia 21.6

Por meio eletrônico

Candidatos Inscritos - PÓS-GRADUAÇÃO

COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA

01 VAGA (Titular + Suplente)	
<i>Representante</i>	<i>Suplente</i>
Wenderson Alexandre de Sousa Silva	Eduardo Monteiro Mendonça

**RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE
DE PÓS-GRADUAÇÃO, JUNTO AO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO
INSTITUTO DE MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA (IME)**

tanto no formato eletrônico como no convencional,
conforme Artigo 15 da Portaria 1753, de 14.5.2018

Chapa eleita:

Total de eleitores: $608 + 29 = 637$

Votantes: 30

Wenderson Alexandre de Sousa Silva (titular) e Eduardo Monteiro Mendonça
(suplente) - 21 votos

Votos em branco: 4 votos

Votos nulos: 5 votos

São Paulo, 21 de junho de 2018.